



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 647/84

"Denomina Rua e dá outras providências".

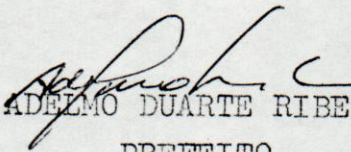
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Rua projetada que parte da Rua Fernandes Vieira em sentido à PE 170, cruzando com a Rua Felipe Camarão, de RUA FRANCISCO HORÁCIO PEREIRA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Maio de 1984.


ADELMO DUARTE RIBEIRO
PREFEITO

Adm. Adelmo Duarte Ribeiro